



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000087/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

### RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000087/2017, PARA ABERTURA ÀS 13:00 HS DO DIA 14 de setembro de 2017.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2017.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

### CARIMBO DE CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PROCESSO Nº 002414 E 2864/2017** **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 000087/2017**

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E** **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS** **PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### **1- PREAMBULO**

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 000087/2017, no dia 14 de setembro de 2017, às 13:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**

O pregão será realizado pela Pregoeira GRAZIELA JOSEFA PARESQUI, tendo como Equipe de Apoio CAMILA DE FREITAS OINHAS, EDNEI LUIZ ALTOÉ e KETYLA DOS SANTOS, designadas pela Portaria nº 112/2017, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 Visa esta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

- Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
  - 3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
  - 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
  - 3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
  - 3.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
  - 3.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
  - 3.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
  - 3.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
  - 3.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
  - 3.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
  - 3.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
  - 3.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
  - 3.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
  - 3.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
  - 3.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
  - 3.7 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com) <<mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com>>.
  - 3.8 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
  - 4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta /ES

**DATA:** 14 de setembro de 2017

**HORÁRIO:** 13:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22 Centro Vargem Alta /ES

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 000087/2017**

**PROPONENTE:** .....

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22 Centro - Vargem Alta /ES

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 000087/2017**

**PROPONENTE:**.....

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro: **Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ou credenciamento por instrumento público, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa sendo em caso de empresa individual, o registro comercial, ou estatuto ou contrato social, inclusive da última alteração estatutária ou contratual em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, para comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de credenciamento de dirigentes, sócios ou proprietário da empresa proponente, a documentação, acima referenciada também deverá ser apresentada, para fins de comprovação das informações.

5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo IV.

5.5 Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.

5.6 A documentação hábil para obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será:

a - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a **Declaração** constante do Anexo V e a **Certidão** expedida, no ano em curso, pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

b - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o **Comprovante** de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

c - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II art. 3º da referida lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

6.1.1 Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

Data e local:

Assinatura:

6.2 Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial n.º **000087/2017**. Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.

Data e local:

Assinatura:

6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.4 Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo III.

6.5 Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo VI).

6.6 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

### 7 - HABILITAÇÃO

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

#### 7.1 REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA

• Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, vez que já apresentado no credenciamento (Ato Constitutivo da empresa).

7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedida no ano em curso;

7.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.1.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

7.1.3.2 **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.1.4 **Prova de regularidade para com as Fazendas:**

- **Federal e Dívida Ativa da União;**
- **Estadual;** e
- **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.1.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

### 7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

### 7.4 DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.4.1 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do grupo pertinente ao objeto licitado poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que, na hipótese desses documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

7.4.2 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

---

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

---

7.4.3 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

---

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

7.4.4 Os documentos necessários à participação nesta licitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (a Administração não realizará autenticação de documentos).

## 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

### 8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

## 8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

## 8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

- 8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## 8.7 - DO REGISTRO

- 8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## 9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 - CONTRATO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
- 11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

**11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será a servidora ) DAIANE MOROSINI - Secretaria Municipal de Educação e ELIANE DA SILVA LUIZ PIZETTA - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.**

## 12 - PAGAMENTO

- 12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.30.000 - Construção , Ampliação e Reforma de Unidades De Educação Infantil.
- Secretaria Municipal de Educação: Programa - 090100.1236500181.053, Fonte - 11070000, Ficha: 269, a ser pago com recursos do FNDE - Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação
  - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior: 110100.1545100252.075, Fonte - 10000000, Ficha:336.

## 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## 13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

aplicadas aqueles que:

- 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.
- 14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) <<http://www.vargemalta.es.gov.br>>..
- 14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com) ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
  - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
  - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
  - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta - ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93
- 14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 3528-1010 ou e-mail: [licitação.vargemalta@gmail.com](mailto:licitação.vargemalta@gmail.com) <<mailto:licitação.vargemalta@gmail.com>>.

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Discriminação do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV - Carta Credenciamento;

Anexo V - Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo VI - Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 25 de agosto de 2017 .

---

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ITEM 01 - VALOR REF. R\$11,35							
00001	00023678	VERGALHÃO VERGALHÃO 8.00MM 12M		UN	130		
ITEM 02 - VALOR REF. R\$4,23							
00002	00023679	VERGALHÃO 4.2. VERGALHÃO 4.20MM 12M		UN	50		
ITEM 03 - VALOR REF. R\$8,42							
00003	00023701	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	10		
ITEM 04 - VALOR REF. R\$7,93							
00004	00023680	PREGO 17X27 PREGO 17X27		KG	5		
ITEM 05 - VALOR REF. R\$ 8,60							
00005	00023681	PREGO 17X21 PREGO 17X21		KG	5		
ITEM 06 - VALOR REF. R\$13,23							
00006	00023682	TABUAS 25CM PINUS SERRADO 25CMX3.00M		MT	45		
ITEM 07 - VALOR REF. R\$8,20							
00007	00023683	TABUAS 10CM PINUS SERRADO 10CMX3.00M		MT	6		
ITEM 08 - VALOR REF. R\$3,00							
00008	00023684	ESCORAS ESCORAMENTO 3M		UN	50		
ITEM 09 - VALOR REF. R\$17,93							
00009	00023600	CIMENTO 1 CIMENTO CPIII NBR5735 50KG		SA	730		
ITEM 10 - VALOR REF. R\$4,96							
00010	00023648	ARGILA. ARGILA BRANCA 25KG		SA	60		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 11 - VALOR REF. R\$54,29</b>							
00011	00023685	AREIA. AREIA MEDIA RIO 5 METROS		MT	5		
<b>ITEM 12 - VALOR REF. R\$85,33</b>							
00012	00023686	BRITA. BRITA 1 5 METRO		MT	5		
<b>ITEM 13 - VALOR REF. R\$1,43</b>							
00013	00023687	BLOCO. BLOCO DE CIMENTO 09 X19 X 39CM		UN	3.000		
<b>ITEM 14 - VALOR REF. R\$35,22</b>							
00014	00023688	CAVADEIRA. CAVADEIRA ARTICULADA CABO TUBO 1,2M Nº1		UN	1		
<b>ITEM 15 - VALOR REF. R\$44,62</b>							
00015	00023688	CAVADEIRA. CAVADEIRA RETA TUBULAR PRETA 1,70M		UN	1		
<b>ITEM 16 - VALOR REF. R\$72,80</b>							
00016	00023689	MARRETA. MARRETA 5 K COM CABO		UN	1		
<b>ITEM 17 - VALOR REF. R\$40,21</b>							
00017	00023689	MARRETA. MARRETA 3K COM CABO		UN	1		
<b>ITEM 18 - VALOR REF. R\$9,73</b>							
00018	00023690	TALHADEIRA. TALHADEIRA CROMADA		UN	1		
<b>ITEM 19 - VALOR REF. R\$10,80</b>							
00019	00023691	PONTEIRO PONTEIRO CROMADO		UN	1		
<b>ITEM 20 - VALOR REF. R\$3,92</b>							
00020	00023692	DISCO DE CORTE DISCO DE CORTE INOX 4.1/2 X 3/64 X 7/8 BNA12		UN	15		
<b>ITEM 21 - VALOR REF. R\$31,18</b>							
00021	00023693	TESOURA. TESOURA DE CORTAR FERRO		UN	1		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ITEM 22 - VALOR REF. R\$27,13							
00022	00000955	ENXADA ENXADAO LARGO 2,5 COM CABO 38MM		UN	5		
ITEM 23 - VALOR REF. R\$26,60							
00023	00021063	FACAO FACÃO CABO PLASTICO 14		UN	1		
ITEM 24 - VALOR REF. R\$4,95							
00024	00023652	ADESIVO. Adesivo pvc 50g		UN	5		
ITEM 25 - VALOR REF. R\$7,90							
00025	00023591	BOIA PVC Boia pvc 3/4"		UN	5		
ITEM 26 - VALOR REF. R\$12,90							
00026	00023592	BRAÇO PARA CHUVEIRO Braço para chuveiro alumínio		UN	5		
ITEM 27 - VALOR REF. R\$0,07							
00027	00023593	BUCHA PVC Bucha pvc n° 06		UN	50		
ITEM 28 - VALOR REF. R\$0,10							
00028	00023593	BUCHA PVC Bucha pvc n° 08		UN	50		
ITEM 29 - VALOR REF. R\$0,66							
00029	00016086	CABO FLEXIVEL 1.5MM Cabo flexível 1,5 mm		MT	100		
ITEM 30 - VALOR REF. R\$1,06							
00030	00023595	CABO FLEXIVEL 2,5 MM Cabo flexível 2,5mm		MT	100		
ITEM 31 - VALOR REF. R\$ 1,62							
00031	00016085	CABO FLEXIVEL 4.0 MM Cabo flexível 4,0mm		MT	200		
ITEM 32 - VALOR REF. R\$ 2,44							
00032	00016087	CABO FLEXIVEL 6.0MM Cabo flexível 6,0mm		MT	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>ITEM 33 - VALOR REF. R\$ 13,76</b>							
00033	00023596	CADEADO Cadeado 30mm		UN	5		
<b>ITEM 34 - VALOR REF. R\$18,70</b>							
00034	00023596	CADEADO Cadeado 40mm		UN	5		
<b>ITEM 35 - VALOR REF. R\$ 28,80</b>							
00035	00023597	CAIXA PARA DESCARGA Caixa para descarga pvc		UN	20		
<b>ITEM 36 - VALOR REF. R\$3,06</b>							
00036	00023598	CAIXA SISTEMA Caixa sistema x		UN	25		
<b>ITEM 37 - VALOR REF. R\$58,26</b>							
00037	00013855	CALHA ELETRONICA 2X20W Calha eletrônica 2x20w		UN	10		
<b>ITEM 38 - VALOR REF. R\$6,91</b>							
00038	00023599	CANALETA 20MM Canaleta 20mm		UN	20		
<b>ITEM 40 - VALOR REF. R\$42,56</b>							
00039	00023601	CHUVEIRO ELETRICO Chuveiro elétrico		UN	5		
<b>ITEM 41 - VALOR REF. R\$5,90</b>							
00040	00022290	CONECTOR Conector louça p/ chuveiro		UN	5		
<b>ITEM 42 - VALOR REF. R\$8,55</b>							
00041	00023602	DISJUNTOR UNIP 35A Disjuntor unip. 35 a		UN	5		
<b>ITEM 43 - VALOR REF. R\$10,43</b>							
00042	00023603	DISJUNTOR UNIP 50A Disjuntor unip. 50a		UN	5		
<b>ITEM 44 - VALOR REF. R\$7,06</b>							
00043	00016082	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A Disjuntor unipolar 15 a		UN	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 45 - VALOR REF. R\$6,90</b>							
00044	00023604	DOBRADIÇA 3" C/3 Dobradiça 3" c/ 3		UN	10		
<b>ITEM 46 - VALOR REF. R\$8,43</b>							
00045	00023694	ENGATE FLEX. Engate flex. 40 cm		UN	20		
<b>ITEM 47 - VALOR REF. R\$51,80</b>							
00046	00023606	FECHADURA EXTERNA 1 Fechadura externa		UN	20		
<b>ITEM 48 - VALOR REF. R\$ 1,49</b>							
00047	00023607	FIO PARALELO 2 X 1,5MM Fio paralelo 2 x 1,5mm		MT	500		
<b>ITEM 49 - VALOR REF. R\$ 2,09</b>							
00048	00005642	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM Fio paralelo 2 x 2,5mm		MT	500		
<b>ITEM 50 - VALOR REF. R\$ 26,56</b>							
00049	00023608	FITA DUPLA FACE 19X10M Fita dupla face 19x 10m		UN	10		
<b>ITEM 51 - VALOR REF. R\$ 7,76</b>							
00050	00023695	FITA ISOLANTE 20M. Fita isolante 20m		UN	15		
<b>ITEM 52 - VALOR REF. R\$ 12,20</b>							
00051	00023610	INTERRUPTOR+TOMADA PLACA 4X2" Interruptor + tomada placa 4x2"		UN	10		
<b>ITEM 53 - VALOR REF. R\$ 5,13</b>							
00052	00023696	JOELHO ESGOTO 100M. Joelho esgoto 100 mm		UN	10		
<b>ITEM 54 - VALOR REF. R\$ 1,66</b>							
00053	00023613	JOELHO ESGOTO 40MM Joelho esgoto 40mm		UN	10		
<b>ITEM 55 - VALOR REF. R\$ 2,53</b>							
00054	00023614	JOELHO ESGOTO 50MM JOELHO ESGOTO 50MM		UN	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ITEM 56 - VALOR REF. R\$ 0,66							
00055	00023615	JOELHO SOLD. Joelho soldável 20 mm		UN	15		
ITEM 57 - VALOR REF. R\$ 0,43							
00056	00023615	JOELHO SOLD. Joelho soldável 25mm		UN	15		
ITEM 58 - VALOR REF. R\$ 1,73							
00057	00023615	JOELHO SOLD. Joelho soldável/roscável 20 x 1/2		UN	10		
ITEM 59 - VALOR REF. R\$ 11,76							
00058	00023697	LAMPADA. Lâmpada fluorescente 20w tubular		UN	10		
ITEM 60 - VALOR REF. R\$ 20,46							
00059	00023697	LAMPADA. Lâmpada fluorescente 25w bocal		UN	80		
ITEM 61 - VALOR REF. R\$ 15,10							
00060	00023697	LAMPADA. Lâmpada fluorescente 25w bocal		UN	10		
ITEM 62 - VALOR REF. R\$ 1,17							
00061	00023620	LUIVA ROSCAVEL Luva roscável 1/2		UN	10		
ITEM 63 - VALOR REF. R\$ 1,93							
00062	00023620	LUIVA ROSCAVEL Luva roscável 3/4		UN	10		
ITEM 64 - VALOR REF. R\$ 0,68							
00063	00023621	LUIVA SOLDAVEL Luva soldável 20mm		UN	10		
ITEM 65 - VALOR REF. R\$ 1,30							
00064	00023621	LUIVA SOLDAVEL Luva soldável 25 x 3/4		UN	10		
ITEM 66 - VALOR REF. R\$ 0,93							
00065	00023621	LUIVA SOLDAVEL Luva soldável 25mm		UN	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 67 - VALOR REF. R\$ 2,05</b>							
00066	00023622	MANGUEIRA LARANJA Mangueira laranja 1/2"		MT	50		
<b>ITEM 68 - VALOR REF. R\$ 0,16</b>							
00067	00023623	PARAFUSO 3.8 X 25 Parafuso 3.8 x 25		UN	200		
<b>ITEM 69 - VALOR REF. R\$ 0,25</b>							
00068	00023624	PARAFUSO 4.5 X 40 Parafuso 4.5 x 40		UN	200		
<b>ITEM 70 - VALOR REF. R\$ 0,12</b>							
00069	00023698	PARAFUSO. Parafuso fenda 3.5 x 20		UN	100		
<b>ITEM 71 - VALOR REF. R\$ 3,30</b>							
00070	00023698	PARAFUSO. Parafuso p/ vaso bucha 10		UN	20		
<b>ITEM 72 - VALOR REF. R\$ 69,90</b>							
00071	00023699	PORTA. Porta lisa pinus 60/70/80cm		UN	10		
<b>ITEM 73 - VALOR REF. R\$ 31,10</b>							
00072	00023628	QUADRO P/ DISJUNTOR Quadro p/ 6 disjuntores		UN	2		
<b>ITEM 74 - VALOR REF. R\$ 25,26</b>							
00073	00023629	REATOR ELETRONICO Reator eletrônico 2 x 20w		UN	100		
<b>ITEM 75 - VALOR REF. R\$ 34,23</b>							
00074	00023629	REATOR ELETRONICO Reator eletrônico 2 x 40w		UN	100		
<b>ITEM 76 - VALOR REF. R\$ 20,90</b>							
00075	00023630	REGULADOR P/ GAS Regulador p/ gás pequena		UN	5		
<b>ITEM 77 - VALOR REF. R\$ 8,10</b>							
00076	00021679	ROLO Rolo espuma 23cm		UN	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 78 - VALOR REF. R\$ 6,10</b>							
00077	00023631	SUPORTE PARA ROLO Suporte p/ rolo pintura		UN	10		
<b>ITEM 79 - VALOR REF. R\$ 6,10</b>							
00078	00022292	SIFAO Sifão pvc p/ pia		UN	10		
<b>ITEM 80 - VALOR REF. R\$ 3,13</b>							
00079	00023633	SOQUETE PARA LAMPADA Soquete p/ lâmp. Ho fixo		UN	10		
<b>ITEM 81 - VALOR REF. R\$ 3,36</b>							
00080	00023633	SOQUETE PARA LAMPADA Soquete p/ lâmp. Ho móvel		UN	10		
<b>ITEM 82 - VALOR REF. R\$ 2,16</b>							
00081	00023633	SOQUETE PARA LAMPADA Soquete p/ lâmp. Simples		UN	10		
<b>ITEM 83 - VALOR REF. R\$ 3,56</b>							
00082	00022293	SPUD Spud p/ vaso		UN	10		
<b>ITEM 84 - VALOR REF. R\$ 9,96</b>							
00083	00023634	TE ESGOTO 100 Te esgoto 100mm		UN	15		
<b>ITEM 85 - VALOR REF. R\$ 1,96</b>							
00084	00023635	TE ESGOTO 40MM Te esgoto 40mm		UN	15		
<b>ITEM 86 - VALOR REF. R\$ 5,36</b>							
00085	00023636	TE ESGOTO 50MM Te esgoto 50mm		UN	15		
<b>ITEM 87 - VALOR REF. R\$ 239,90</b>							
00086	00023700	TINTA ACRILICA. Tinta acrílica 18l profissional		UN	5		
<b>ITEM 88 - VALOR REF. R\$ 65,23</b>							
00087	00023700	TINTA ACRILICA. Tinta acrílica 3,6l profissional		UN	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 89 - VALOR REF. R\$ 63,10</b>							
00088	00022688	TINTA . Tinta esmalte sintético 3,6l		UN	5		
<b>ITEM 90 - VALOR REF. R\$ 21,43</b>							
00089	00022688	TINTA . Tinta esmalte sintético 900 ml		UN	5		
<b>ITEM 91 - VALOR REF. R\$ 56,90</b>							
00090	00022688	TINTA . Tinta piso 3,6l		UN	2		
<b>ITEM 92 - VALOR REF. R\$ 19,23</b>							
00091	00022688	TINTA . Tinta piso 900ml		UN	2		
<b>ITEM 93 - VALOR REF. R\$ 8,53</b>							
00092	00023637	TOMADA . Tomada 2p+t sistema x		UN	25		
<b>ITEM 94 - VALOR REF. R\$ 5,66</b>							
00093	00023637	TOMADA . Tomada simples placa 4 x 2"		UN	10		
<b>ITEM 95 - VALOR REF. R\$ 6,99</b>							
00094	00023637	TOMADA . Tomada simples sistema x		UN	25		
<b>ITEM 96 - VALOR REF. R\$ 60,23</b>							
00095	00023638	TORNEIRA . Torneira p/ lavatório metal		UN	5		
<b>ITEM 97 - VALOR REF. R\$17,56</b>							
00096	00023638	TORNEIRA . Torneira p/ lavatório pvc		UN	10		
<b>ITEM 98 - VALOR REF. R\$ 10,90</b>							
00097	00023638	TORNEIRA . Torneira p/ pia 15cm pvc		UN	10		
<b>ITEM 99 - VALOR REF. R\$ 39,90</b>							
00098	00023638	TORNEIRA . Torneira pvc p/ filtro		UN	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Lote ITEM 100 - VALOR REF. R\$ 5,30							
00099	00023639	TRINCO PARA JANELA Trinco p/ janela 51mm		UN	10		
Lote ITEM 101 - VALOR REF. R\$ 20,71							
00100	00023640	TUBO ESGOTO 40MM Tubo esgoto 40mm		MT	30		
Lote ITEM 102 - VALOR REF. R\$ 9,30							
00101	00023641	TUBO PARA DESCARGA Tubo p/ descarga pvc		MT	30		
Lote ITEM 103 - VALOR REF. R\$ 1,64							
00102	00023642	TUBO PRETO . Tubo preto 3/4"		UN	50		
Lote ITEM 104 - VALOR REF. R\$ 0,94							
00103	00023642	TUBO PRETO . Tubo preto 1/2"		UN	50		
Lote ITEM 105 - VALOR REF. R\$ 12,03							
00104	00023643	TUBO SOLDAVEL. Tubo soldável 20mm		UN	10		
Lote ITEM 106 - VALOR REF. R\$ 14,80							
00105	00023643	TUBO SOLDAVEL. Tubo soldável 25mm		UN	10		
Lote ITEM 107 - VALOR REF. R\$ 3,56							
00106	00023644	VALVULA PARA LAVATORIO Válvula p/ lavatório pvc		UN	10		
Lote ITEM 108 - VALOR REF. R\$ 21,23							
00107	00023645	VALVULA PARA PIA Válvula p/ pia americana		UN	10		
Lote ITEM 109 - VALOR REF. R\$ 5,80							
00108	00023646	VEDA JUNTA. Veda junta 50 g		UN	5		
Lote ITEM 110 - VALOR REF. R\$ 8,00							
00109	00023647	VEDA ROSCA. Veda rosca 50m		UN	25		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 112 - VALOR REF. R\$ 209,76							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00020847	CAIXA DAGUA Caixa d' água 500 litros		UN	5		

  

Lote ITEM 113 - VALOR REF. R\$ 10,50							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00023628	QUADRO P/ DISJUNTOR Quadro p/ 1 disjuntor		UN	2		

## ITENS RELATIVOS A CADA SECRETARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR: 01 AO 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ITENS 24 AO 113

ITEM	OBRAS	EDUCAÇÃO
09	680	50
10	40	20

## DEMAIS OBSERVAÇÕES:

1. AS PROPOSTAS QUE TIVEREM COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÃO ADJUDICADAS SE ESTIVEREM DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ATENDEREM AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;
2. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;
3. FORMA DE ENTREGA - 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS ACARRETERÁ NAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.666/93;
4. A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE DEVERÁ SER REALIZADA SENDO REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:
  - SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 162 , CENTRO - VARGEM ALTA - ES - TEL: 28 - 3528-1339, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 07:00 as 12:00H;
  - SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR, RUA PEDRO ISRAEL DAVID,320 , CENTRO - VARGEM ALTA - ES - TEL: 28 - 3528-1397, EM DIAS ÚTEIS, NO HORARIO DE 07:00 AS 12:00H;
5. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM OS VALORES ATUALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL [compras.pmvaes@gmail.com](mailto:compras.pmvaes@gmail.com) OU FAX (28) 3528 1900, CASO NÃO CUMPRE ESTE PRAZO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA SENDO CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA, SUJEITANDO-SE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI;
6. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE ATÉ XXXXXX, INDEPENDENTE DE SEU



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

---

**CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;**

7. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 ramal 1943 - END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: [licitacao\\_pmva@yahoo.com.br](mailto:licitacao_pmva@yahoo.com.br) <[mailto:licitacao\\_pmva@yahoo.com.br](mailto:licitacao_pmva@yahoo.com.br)>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 000087/2017- TIPO PRESENCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL** (em papel timbrado da proponente) **PREGÃO Nº 000087/2017 - TIPO PRESENCIAL**

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail da Empresa					
Nome do Signatário					
Identidade do Signatário					
CPF do Signatário					
Validade da Proposta: _____ dias		Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Vargem Alta		Prazo de entrega: __ dias (Entrega de acordo com a descrição dos Lotes)	
ITEM	Marca	Modelo (se Necessário)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item1 como no anexo1					
Item2 como no anexo1					
Lote número:					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial nº <b>000087/2017</b> . Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.					
Observações					

**OBS: A empresa deverá informar os dados bancários para efetuação de pagamento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ emitido pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### **ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO Nº 000087/2017 - TIPO PRESENCIAL**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### ANEXO VI

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e especificamente para fins do Artigo 9º da Lei 8.666/93, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e anexo I do Pregão Presencial nº 000087/2017, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 000087/2017, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e especificações constantes no Pregão Presencial nº 000087/2017 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 000087/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.30.000 – Construção ,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Ampliação e Reforma de Unidades De Educação Infantil.

- Secretaria Municipal de Educação: Programa –090100.1236500181.053, Fonte - 11070000, Ficha: 269, a ser pago com recursos do FNDE –Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior: 110100.1545100252.075, Fonte –10000000, Ficha:336.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.  
5.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **31/12/2017**, independentemente de seu integral cumprimento.  
5.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.  
5.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.  
5.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;  
b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;  
c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 6.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;  
6.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.  
b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.  
6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.  
6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 6.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.  
6.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.  
6.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- a) Retardarem a execução do prego;  
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;  
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 6.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.  
6.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:  
6.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;  
6.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;  
6.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;  
6.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

**6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

**6.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

**7.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**7.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

**V**- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI**- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

**VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - a dissolução da sociedade;

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II**- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**III**- Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

**8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato a servidora DAIANE MOROSINI - Secretária Municipal de Educação e ELIANE DA SILVA LUIZ PIZETTA - Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.**

**8.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Fornecer os objetos ajustados nos termos desse Contrato.

**8.2.2** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.4** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

---

9.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada